

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Ano 2009.

PARECER Nº 015/2009.
Projeto de Lei nº CM-051/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-051/2009, de autoria do nobre Vereador Waldemar Raimundo Manoel, que dispõe sobre a instituição do Dia do Guarani e Dia do torcedor Bugrino no âmbito município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, devido pela importância que o Guarani Esporte Clube tem na vida dos desportistas e das pessoas de Divinópolis e região Centro Oeste. O Clube foi fundado no dia 20 de setembro de 1930 e desde 2003 disputa o Campeonato Mineiro do Modulo I de forma ininterrupta. O clube da estrela do oeste alcançou o acesso em 2002, quando conquistou o Modulo II. É o quarto time que está a mais tempo na elite mineira, atrás apenas do Atlético ,Cruzeiro e Vila Nova. O Guarani, nosso querido Bugre, cumpre importante papel social-cultural na vida dos divinopolitanos na medida que é um patrimônio da cidade. O clube alvo-rubro faz parte da nossa historia, é um elo esportivo/cultural de ligação entre as gerações passadas com a atual e as gerações futuras. Diante da cruel massificação da cultura pela era da globalização, um patrimônio como o Guarani Esporte Clube, com sua rica historia, cumpre o papel de preservar a memoria da cidade. Já a torcida do Bugre é uma das mais fieis do interior do estado. Fácil observar faixas das torcidas em qualquer estádio que o time jogue. Em todos os jogos, sob qualquer situação fez festa, cantou, tentou incentivar o time. Esta resistência e e demonstração de apoio incondicional ao Bugre e pela sua história justifica a criação do seu Dia que será comemorado no dia 20 de setembro. (*Conforme justificativa do Projeto*).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei n° CM-051/2009.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2009.

Gilberto Tavares Machado
Relator

Edson Sousa
Presidente

Fabiano Galletti Tolentino
Membro